



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO.
DA EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO
ALEGRE S.A. - TRENSURB, REALIZADA NO
DIA 25 DE ABRIL DE 1980.

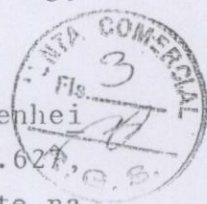
Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 1980(mil novecentos e oitenta), pelas 14(quatorze) horas, no prédio sito à Rua Voluntários da Pátria nº 1.358, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, compareceu a totalidade dos subscritores do capital da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre os assuntos discriminados na Ordem do Dia contida na Carta-Convite que lhes foi enviada e é adiante transcrita. Verificada, através da Folha de Presença confrontada com o Boletim de Subscrição de Ações, a existência de quorum legal para o funcionamento da Assembléia, vez que presente à mesma se encontrava a totalidade dos subscritores, o plenário, por aclamação, indicou o Dr. Carlos Aloysio Weber, Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A., para presidir a Assembléia. Assumindo o cargo, o Sr. Presidente convidou mim, Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi, representante legal da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU), para secretariar os trabalhos, pelo que assim ficou constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia, o Sr. Presidente determinou a mim, Secretário, que efetuasse a leitura da Carta-Convite, a qual tem o seguinte teor: "Em 24 de abril de 1980. Pela presente, ficam os senhores subscritores do capital da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.-TRENSURB, convidados a se reunirem em Assembléia Geral de Constituição, no dia 25(vinte e cinco) de abril de 1980, às 14(quatorze) horas, na Rua Voluntários da Pátria nº 1.358, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com a fim

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and initials on the left and right.]



lidade de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Constituição da sociedade sob a forma de sociedade anônima, com o capital autorizado de Cr\$ 6.815.000.000,00 (seis bilhões, oitocentos e quinze milhões de cruzeiros) e com o capital subscrito de Cr\$ 1.688.886.151,00 (hum bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um cruzeiros); b) Subscrição e forma de integralização das ações integrantes do capital, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal; c) Aprovação do Estatuto Social; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, com a fixação da respectiva remuneração; e) Demais assuntos conexos e correlatos. (a) Carlos Aloysio Weber, Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A.". A seguir, esclareceu o Sr. Presidente que, tendo sido ajustado constituir uma sociedade anônima com o capital integrado de ações sem valor nominal, propunha que os fundadores fixassem em Cr\$1,00 (hum cruzeiro) o respectivo preço de emissão, a fim de atender a exigência de que trata o art. 14 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Submetida à discussão e subsequente votação, a matéria foi aprovada por unanimidade e, em consequência, o Sr. Presidente determinou que fosse lido o "Boletim de Subscrição" em poder da Mesa, o qual é do seguinte teor: "Boletim de Subscrição da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB, relativo à subscrição de 1.688.886.151 (hum bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de Cr\$ 1.688.886.151,00 (hum bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um cruzeiros) eis que o respectivo preço de emissão foi fixado em Cr\$1,00 (hum cruzeiro) para cada uma; 1 - SUBSCRITOR: Rede Ferroviária Federal S.A., sociedade de economia mista controlada pela União, inscrita no CGC do M.F. sob o nº 33.613.332/0001-09, sediada na Praça Procópio Ferreira nº 86, na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do mesmo nome, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Carlos Aloysio Weber, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.053.682/53, carteira de identidade nº 3G-80.724, emitida pelo Ministério do Exército, em 22.01.1943, residente na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do mesmo nome e pelo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'W. Weber' and other illegible marks.



seu Diretor, Dr. Heinz Manfred Herz, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 003.063.637/04, carteira de identidade 1.096.627, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, em 27.10.52, residente na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do mesmo nome.

ACÇÕES SUBSCRITAS: 1.017.478.651 (hum bilhão, dezessete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e uma). VALOR INTEGRALIZADO: Cr\$ 1.017.478.651,00 (hum bilhão, dezessete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros). VALOR A INTEGRALIZAR: 0 (zero).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: Em bens imóveis. (aa) Carlos Aloysio Weber, Presidente e Heinz Manfred Herz, Diretor. 2) Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU), empresa pública integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CGC do M.F. sob o nº 004.46583/001-89, sediada na S.Q.N., Quadra 3, Lote 4, 3º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi, brasileiro, casado, arquiteto, C.P.F. nº 008.823.050/34, carteira de identidade nº 258.520, emitida em 06.08.71, pela DPC/RS, residente na cidade de Brasília, Distrito Federal, QI-19, Conjunto 12/13, casa 6, Lago Sul, e pelo seu Diretor Econômico-Financeiro, Dr. Carlos Veríssimo de Almeida Amaral, brasileiro, casado, contador, CPF nº 001.109.060/04, carteira de identidade nº 1010915294 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, residente na QI-15, Conjunto 10, casa 18, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal.

ACÇÕES SUBSCRITAS: 668.000.000 (seiscentas e sessenta e oito milhões). VALOR INTEGRALIZADO: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). VALOR A INTEGRALIZAR: Cr\$ 568.000.000,00 (quinhentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: Em dinheiro. (aa) Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi, Presidente e Carlos Veríssimo de Almeida Amaral, Diretor Econômico-Financeiro. 3) Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, autarquia interestadual com sede em Porto Alegre, na rua Uruguai, 155, 4º andar, carta patente 7.431 emitida pelo Banco Central do Brasil, em 10.12.62, inscrito no CGC do M.F. sob o nº 92816560/0001-37, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Dr. José Hypólito Machado de Campos, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Dinarte Ribeiro, 200, aptº 202, na cidade de Porto Alegre, (RS), CPF 000.465.580/04 e Cart. Id. 7004840679 SSP/RS. ACÇÕES.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'W. A. M. R.' and other illegible marks.



SUBSCRITAS: 3.407.500 (três milhões, quatrocentos e sete mil, e quinhentas). VALOR INTEGRALIZADO: Cr\$340.750,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). VALOR A INTEGRALIZAR: Cr\$3.066.750,00 (três milhões, sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: Em dinheiro. (a) José Hypólito Machado de Campos. Diretor Superintendente. Porto Alegre, 25 de abril de 1980. (aa) Carlos Aloysio Weber, Presidente. Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi, Secretário". Terminada a leitura, explicou o Sr. Presidente que a parte do capital subscrito realizada em dinheiro, no valor de Cr\$100.340.750,00 (cem milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) será depositada no Banco do Brasil S/A, devendo o respectivo comprovante de depósito ser anexado à presente ata da qual passará a fazer parte integrante e complementar, para todos os fins de direito. Disse, ainda, o Sr. Presidente que a Rede Ferroviária Federal S/A subscreveu 1.017.478.651 (hum bilhão, dezessete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e uma) ações e se propõe a integralizá-las mediante a incorporação de bens imóveis que compõem a faixa de terreno necessária a implantação, no subtrecho Porto Alegre - Sapucaia, do Trem Suburbano da Região Metropolitana de Porto Alegre, de acordo com o projeto elaborado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT (volume III do Projeto da Via), onde se encontra perfeitamente identificada. Os bens oferecidos em integralização das ações subscritas são terrenos localizados nos Municípios de Porto Alegre, Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul, e configuram uma faixa contínua, com largura variável, situada no interior da atual faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A, da qual deverá ser desmembrada, entre as estações de Porto Alegre e Sapucaia, no trecho em operação Porto Alegre - Canoas - Esteio - Rio dos Sinos, com uma extensão de 25,495 km (vinte e cinco vírgula quatrocentos e noventa e cinco quilômetros) e uma área total de 493.771,25 metros quadrados (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados). Dessa forma, esclareceu o Sr. Presidente que se impunha fazer a necessária avaliação dos bens oferecidos pela Rede Ferroviária Federal S/A, em integralização das ações que subscreveu, razão pela qual a presente Assembléia deverá nomear peritos para realizar a referida avaliação. Pedindo e obtendo a palavra, o Dr. Jorge Guif.

h- 49 [Handwritten signatures and initials]



lherme de Magalhães Francisconi, representante legal da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU), propôs que, para maior facilidade na realização do trabalho, fossem nomeados peritos três engenheiros da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT, que elaborou o Projeto TREN SURB-PORTO ALEGRE, indicando, por isso, os senhores FRANCISCO PEDRO BERMUDEZ GELPI, brasileiro, casado, engenheiro, registrado no CREA-8a.Região sob o nº 6.973, C. P. F. número 000.782.710/53, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Artigas nº 245; PEDRO LEANDRO CANTO, brasileiro, casado, engenheiro, registrado no CREA-8a.Região sob o nº 7.034, CPF nº 000.639.670/49, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua José de Alencar nº 1.405, aptº 301 e LEONCIO KEISERMAN, brasileiro, casado, engenheiro, registrado no CREA-8a. Região, sob o nº 6.270, CPF nº 000.767.670/00, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Timóteo nº 1.045, aptº 1.002. Posta em discussão e subsequente votação, a proposta foi aprovada por unanimidade com a abstenção dos representantes legais da Rede Ferroviária Federal S.A. Informou, então, o Sr. Presidente que os peritos nomeados se encontravam presentes, tinham aceito o encargo e estavam em condições de desempenhá-lo, de imediato, face à circunstância de terem à sua disposição todos os elementos de que necessitavam, razão pela qual propunha que os trabalhos desta Assembléia fossem suspensos pelo prazo de duas horas necessário à lavratura do laudo de avaliação. Reabertos os trabalhos, às 16,00(dezesseis) horas do mesmo dia 25 de abril de 1980, com a presença da totalidade dos subscritores do capital e, bem assim, dos peritos, determinou o Sr. Presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura do "Laudo de Avaliação", já em poder da Mesa e que é do teor seguinte: "Laudo de Avaliação" - Os abaixo assinados, FRANCISCO PEDRO BERMUDEZ GELPI, brasileiro, casado, engenheiro, registrado no CREA-8a.Região sob o nº 6.973, C.P.F. nº 000.782.710/53, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Artigas nº 245; PEDRO LEANDRO CANTO, brasileiro, casado, engenheiro, registrado no CREA-8a.Região, sob o nº 7.034, CPF nº 000.639.670/49, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Francisco Pedro Bermudez Gelpi' and other illegible marks.]



Rua José de Alencar nº 1.405, aptº 301 e LEONCIO KEISERMAN, brasileiro, casado, engenheiro, registrado no CREA-8a. Região sob o nº 6.270, CPF nº 000.767.670/00, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Timóteo nº 1.045, aptº 1.002, peritos nomeados pela Assembléia Geral dos Subscritores do capital da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, em realização nesta data, a fim de procederem à avaliação dos bens com os quais a Rede Ferroviária Federal S.A. se propõe a realizar as ações por ela subscritas na mesma Assembléia, vêm apresentar o resultado dos seus trabalhos, do modo seguinte: DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA AVALIAÇÃO - Os bens apresentados pela Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) são constituídos por terrenos localizados nos Municípios de Porto Alegre, Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul perfazendo uma faixa contínua com largura variável, situada no interior da atual faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) entre as estações de Porto Alegre e Sapucaia, no trecho em operação, Porto Alegre-Canoas-Esteio-Rio dos Sinos, com uma extensão de 25,495km e área total de 493.771,25 metros quadrados, estando a largura média dos seus vários segmentos indicada no quadro adiante elaborado. A mencionada faixa de terreno a ser desmembrada da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) corresponde justamente à área necessária à implantação, no subtrecho Porto Alegre-Sapucaia, do Trem Suburbano da Região Metropolitana de Porto Alegre, de acordo com o Projeto TRENSURB-PORTO ALEGRE, elaborado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT (volume III-Projeto da Via), onde se encontra detalhadamente descrita. Conforme os segmentos estabelecidos em função do estaqueamento constante do referido Projeto, a faixa de terreno em questão é identificada e avaliada no quadro seguinte:

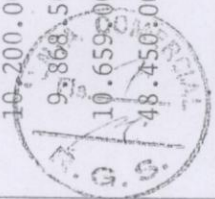
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'V.M.', 'J.M.', 'L.M.', and several illegible signatures.]

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

DOS TERRENOS SITUADOS NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RFFSA NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TRENSURB - PORTO ALEGRE

SUBTRECHO PORTO ALEGRE-SAPUCAIA

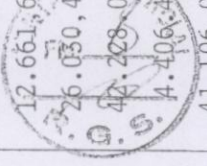
ESTACAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA (m ²)	LOCALIZAÇÃO	VALOR m ² Cr\$ abril/80	VALOR TOTAL Cr\$ abril/80
062 a 085	460,00	10,00	4.600,00	Avenida Castelo Branco	3.400,00	15.640.000,00
085 a 108	460,00	10,00	4.600,00	Avenida Castelo Branco	3.400,00	15.640.000,00
108 a 130	440,00	10,00	4.400,00	Avenida Castelo Branco	3.196,00	14.062.400,00
130 a 133	60,00	10,00	600,00	Túnel	3.196,00	1.917.600,00
133 a 139 + 14,50	140,00	18,30	2.550,00	Sob o trevo da Ponte	3.196,00	8.149.800,00
000 a 003	60,00	17,25	1.035,00		2.142,00	2.216.970,00
000 a 003	60,00	7,25	435,00	Do trevo da Ponte do Rio Guaíba até a Rua Frederico Mentz	2.142,00	931.770,00
003 a 011	160,00	9,56	1.530,00		2.142,00	3.277.260,00
011 a 032	420,00	12,76	5.360,00		2.142,00	11.481.120,00
032 a 045	260,00	15,00	3.900,00		2.142,00	8.353.800,00
045 a 048	60,00	12,33	740,00	Ao longo da Rua Lauro Müller, porém no lado oposto	2.142,00	1.585.080,00
048 a 063	300,00	10,00	3.000,00		2.142,00	6.426.000,00
063 a 071	160,00	10,00	1.600,00		2.142,00	3.427.200,00
071 a 079	160,00	12,30	1.968,00		2.142,00	4.215.456,00
079 a 082	60,00	12,00	720,00	Recinto Diretor Pestana	2.550,00	1.836.000,00
082 a 092	200,00	24,00	4.800,00	Recinto Diretor Pestana	2.550,00	12.240.000,00
092 a 125	660,00	26,00	17.160,00	Recinto Diretor Pestana	2.550,00	43.758.000,00
125 a 133	160,00	25,00	4.000,00	Recinto Diretor Pestana	2.550,00	10.200.000,00
133 a 142	180,00	21,50	3.870,00	Recinto Diretor Pestana	2.550,00	9.868.500,00
142 a 154	220,00	19,00	4.180,00	Recinto Diretor Pestana	2.550,00	10.659.000,00
154 a 204	1.000,00	19,00	19.000,00	Recinto Diretor Pestana	2.550,00	48.450.000,00



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

ESTACAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA (m ²)	LOCALIZAÇÃO	VALOR m ² Cr\$ abril/80	VALOR TOTAL Cr\$ abril/80
204 a 213	180,00	15,00	2.700,00	Entre Estação Ceasa e Fernando Ferrari,	3.400,00	9.180.000,00
213 a 220	140,00	15,50	2.170,00	após Fernando Ferrari a chegar Ponte	2.550,00	5.533.500,00
220 a 244	480,00	14,00	6.720,00	Rio Gravataí	2.550,00	17.136.000,00
257 a 281	480,00	12,00	5.760,00	Entre Ponte e Viaduto Rio Branco	2.550,00	14.688.000,00
281 a 301	400,00	12,00	4.800,00	Entre Viaduto Rio Branco e R.N.Seibel	2.550,00	12.240.000,00
301 a 313	480,00	10,50	5.040,00	Entre R.N.Seibel e Estação de Niterói	2.550,00	12.852.000,00
313 a 336	460,00	14,50	6.670,00	Estação Niterói	2.720,00	18.142.400,00
313 a 336	460,00	2,50	1.150,00	Estação Niterói	2.720,00	3.128.000,00
336 a 371	700,00	12,50	8.750,00	Entre Estação Niterói e R.Ana Maria	2.720,00	23.800.000,00
371 a 395	480,00	10,00	4.800,00	Entre Rua Ana Maria e Est. Fátima	2.720,00	13.056.000,00
395 a 413	360,00	13,00	4.680,00	Estação Fátima	2.720,00	12.729.600,00
397 a 412	300,00	2,50	750,00	Estação Fátima	2.805,00	2.103.750,00
413 a 440	540,00	10,00	5.400,00	Entre Estação Fátima e Pass. nº 4	2.805,00	15.147.000,00
440 a 466	520,00	10,50	5.460,00	Entre Pass. nº 4 e Base Aérea	2.805,00	15.315.300,00
466 a 493	540,00	13,00	7.020,00	Entre Base Aérea e Rua Araçá	2.805,00	19.691.100,00
493 a 508	300,00	13,00	3.900,00	Entre Rua Araçá e Cel. Vicente	2.805,00	10.939.500,00
508 a 524	320,00	12,00	3.840,00	Entre Rua Araçá e Cel. Vicente	3.400,00	13.056.000,00
524 a 533	180,00	15,00	2.700,00	Entre Cel.Vicente e R.V. Kesler	3.400,00	9.180.000,00
533 a 552	380,00	20,00	7.600,00	Entre V.Kesler e D.Martins	3.400,00	25.840.000,00
552 a 566	280,00	14,00	3.920,00	Entre D.Martins e R.Mathias Velho	3.060,00	11.995.200,00
566 a 582	320,00	13,00	4.160,00	Entre Mathias Velho e Florianópolis	2.550,00	10.608.000,00
582 a 601	380,00	14,00	5.320,00	Entre Florianópolis e Amapá	2.380,00	12.661.600,00
601 a 645	880,00	14,50	12.760,00	Entre Amapá e Viaduto Triang.Norte	2.040,00	26.030.400,00
645 a 714	1.380,00	20,00	27.600,00	Entre Triang.Norte e R.B. Círio	1.530,00	42.228.000,00
714 a 720	120,00	18,00	2.160,00	Rua Berto Círio	2.040,00	4.406.400,00
720 a 782	1.240,00	15,00	18.600,00	Entre B.Círio e PETROBRÁS	2.210,00	41.106.000,00

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature on the left and various initials and scribbles on the right.



ESTACAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA (m ²)	LOCALIZAÇÃO	VALOR m ² Cr\$ abril/80	VALOR TOTAL Cr\$ abril/80
782 a 802	400,00	19,50	7.800,00	PETROBRÁS	1.700,00	13.260.000,00
802 a 835	660,00	12,50	8.250,00	Entre PETROBRÁS e Est.Esteio da RFFSA	1.530,00	12.622.500,00
835 a 866	820,00	11,30	7.006,00	Entre Est.Esteio(RFFSA)Av.P.Vargas	1.445,00	10.123.670,00
866 a 896	620,00	12,30	7.626,00	Entre Av.P.Vargas e R.Três Poderes	1.360,00	10.371.360,00
897 a 1001	2.080,00	11,40	23.712,00	Entre R.T.Poderes e R.P.Fagundes	1.275,00	30.232.800,00
1001 a 1031	600,00	15,00	9.000,00	Entre R.P.Fagundes e Av.L.Pasteur	850,00	7.650.000,00
1031 a 1091	1.200,00	15,00	18.000,00	Entre Av.L.Pasteur e Av.C.Alves	850,00	15.300.000,00
1091 a 1121	600,00	15,00	9.000,00	Entre Av.C.Alves e Estação Sapucaia	1.700,00	15.300.000,00
1121 a 1140	380,00	19,74	7.500,00	Recinto Sapucaia	2.805,00	21.037.500,00
1140 a 1178	760,00	15,00	11.400,00	Além do Recinto	2.805,00	31.977.000,00
155 a 205	-	-	116.000,00	Recinto Diretor Pestana	1.700,00	197.200.000,00
026 a 054	-	-	12.517,25	Recinto Porto Alegre	-	13.710.879,00
054 a 062	-	-	1.472,00	Recinto Porto Alegre	-	1.563.236,00
TOTAL						1.017.478.651,00



[Handwritten signatures and notes]
 #19
 W...
 J...



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - Uma vez que a faixa de terreno onde se implantará o Projeto TRENURB-PORTO ALEGRE se situa em áreas de alta valorização dos centros urbanos de Porto Alegre, Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul, utilizou-se como informação básica o resultado de pesquisa de preços realizada junto a órgãos públicos e no mercado imobiliário dos municípios em questão, atribuindo-se às diversas fontes de referência coeficientes de credibilidade diversos. Os valores unitários encontrados para cada segmento da faixa encontram-se inscritos no quadro constante deste laudo.

CONCLUSÃO
Tendo em vista os elementos e critérios constantes deste laudo, os peritos signatários atribuem o valor total de Cr\$ 1.017.478.651,00 (hum bilhão, dezessete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros) aos bens acima descritos e individualizados com os quais a Rede Ferroviária Federal S.A. pretende realizar 1.017.478.651 (hum bilhão, dezessete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas integrantes do capital da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB, em organização, obedecidos os valores atribuídos a cada segmento da faixa de terreno, segundo a discriminação feita no quadro que consta deste laudo. Estando, assim, de pleno e comum acordo, mandaram datilografar o presente laudo em três vias de igual teor e para um só efeito, que assinam abaixo. Porto Alegre, 25 de abril de 1980. (aa) Francisco Pedro Bermudez Gelpi, Pedro Leandro Canto, Leoncio Keiserman".

Finda a leitura, disse o Sr. Presidente que os peritos se encontravam presentes e à disposição dos subscritores para quaisquer esclarecimentos. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o referido "Laudo de Avaliação" foi submetido à votação e aprovado por unanimidade, tendo a Rede Ferroviária Federal S.A., através dos seus representantes legais, declarado expressamente que aceitava o valor atribuído pelos senhores peritos aos bens imóveis que ofereceu em integralização das ações que subscreveu. Por conseguinte, estando cumpridas as exigências legais no tocante à subscrição e integralização das ações integrantes do capital social, determinou o Sr. Presidente que por mim, Secretário, fosse lido, artigo por artigo, o projeto do Estatuto Social.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Francisco Pedro Bermudez Gelpi', 'Pedro Leandro Canto', and 'Leoncio Keiserman'. There are also some illegible scribbles and initials.]



o qual, depois de submetido à discussão e subsequente votação, foi aprovado sem discrepância de votos, em vista do que o Presidente mandou, também, que fosse o mesmo literalmente transcrito nesta ata, sendo o seguinte o seu teor: "Estatuto Social da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB. Capítulo I - Da Natureza, Denominação, Sede e Prazo de Duração - Artigo 1º - A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, sociedade anônima de economia mista controlada pela Rede Ferroviária Federal S.A., constituída mediante autorização do artigo 5º da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957 e Decreto nº 84.640, de 17 de abril de 1980, é regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe fôr aplicável. Artigo 2º - A TRENSURB tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País ou no Exterior. Artigo 3º - O prazo de duração da TRENSURB é indeterminado. Capítulo II - Do Objeto Social - Artigo 4º - A TRENSURB tem por objeto: a) a construção, implantação e exploração de um serviço de trens urbanos na Região Metropolitana de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; b) a exploração de atividades conexas ou complementares às descritas na alínea anterior. Capítulo III - Do Capital Social e Ações - Artigo 5º - O capital inicial da TRENSURB é de Cr\$ 1.688.886.151,00 (hum bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um cruzeiros) dividido em 1.688.886.151 (hum bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e uma) ações sem valor nominal, todas ordinárias e nominativas. § 1º - O capital social poderá ser aumentado até o limite de Cr\$ 6.815.000.000,00 (seis bilhões, oitocentos e quinze milhões de cruzeiros), independentemente de reforma estatutária, observadas as seguintes normas: a) as novas ações a serem emitidas serão ordinárias nominativas e não terão valor nominal; b) o Conselho de Administração é o órgão competente para deliberar sobre cada emissão, cabendo-lhe fixar o preço das novas ações e as demais condições da respectiva emissão: admitindo-se integralização em moeda corrente, créditos ou bens observado o mínimo legal para o pagamento das estradas e um prazo máximo de até ? dentro do qual poderá ser fixada a época da realização do saldo. § 2º - O limite de autorização fixado no parágrafo anterior será anualmente corrigido pela Assembléia Geral Ordinária, com base nos mesmos índices adotados para a correção do capital social. Artigo 6º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto na Assembléia Geral. Artigo 7º - A Sociedade poderá emitir, na forma

W. A. ...



da lei, títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. § 1º - O agrupamento de títulos simples ou múltiplos e o desdobramento de títulos múltiplos serão realizados nas condições aprovadas pela Diretoria Executiva a pedido do acionista. § 2º - Pela substituição de títulos, seu agrupamento ou desdobramento, a Sociedade cobrará a importância correspondente às respectivas despesas. Artigo 8º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. Artigo 9º - A Assembléia Geral é o órgão soberano para determinar a possibilidade de amortização de ações, criação de ações preferenciais de quaisquer tipos ou de conversão de ações preferenciais em ordinárias, ou vice-versa, obedecidas as prescrições legais pertinentes. Artigo 10 - Resguardado o direito de preferência que a lei assegura aos demais acionistas, podem ser acionistas da TRENURB, além da Rede Ferroviária Federal S.A.: a) o Estado do Rio Grande do Sul, os municípios que integram a Região Metropolitana de Porto Alegre e as demais pessoas jurídicas de direito público interno; b) a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU) e as demais empresas públicas e sociedades de economia mista instituídas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios; c) as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, brasileiras, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, com preferência para os empregados da TRENURB. Artigo 11 - A Rede Ferroviária Federal S.A. será titular de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações representativas do capital social com direito a voto, vedada a alienação que acarrete a redução dessa participação mínima. Parágrafo único - A constituição de ônus sobre as ações pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A. somente será admitida em favor de estabelecimento bancário de propriedade ou sob o controle da União Federal, respeitado o limite que assegure a participação mínima de que trata o "caput" deste artigo. Artigo 12 - Sempre que as ações pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, exceto à União, e às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, brasileiras, alcançarem um total igual ou superior a 7,5% (sete e meio por cento) do capital da TRENURB; a estes acionistas será assegurado o direito de eleger um membro da Diretoria Executiva. Capítulo IV - Da Assembléia Geral - Artigo 13 - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, obser

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



vadas as prescrições legais e estatutárias no tocante à sua competência, convocação, instalação e deliberações. Artigo 14 - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral será composta de um Presidente e um ou mais secretários por ele designados. Parágrafo único - O Presidente da mesa da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será o Diretor-Presidente da Sociedade. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 15 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará, em caráter permanente, com as atribuições previstas na Lei número 6.404(seis mil, quatrocentos e quatro) de 15(quinze) de dezembro de 1976(mil novecentos e setenta e seis). Artigo 16 - O Conselho Fiscal será constituído de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único - A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á por tempo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor Presidente da Sociedade e pelos Conselheiros empossados, dentro do prazo de 30(trinta) dias após a sua eleição, sob pena de presumir-se que o Conselheiro eleito não aceitou o cargo. Artigo 17 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 18 - Na sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente. Artigo 19 - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento por mais 30(trinta) dias, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente convocado pelo Diretor Presidente da Sociedade. Capítulo VI - Da Administração - Artigo 20 - A Sociedade será dirigida por Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, com as atribuições estabelecidas na legislação pertinente e no presente Estatuto. Artigo 21 - O Conse-

W. M. M.

#4

leung

2

CF
20

RK

[Handwritten signature]



lho de Administração será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, sendo um deles o Presidente do órgão, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. § 1º - O Presidente do Conselho de Administração e o suplente que deverá substituí-lo serão escolhidos pela Assembléia Geral que eleger os membros daquele órgão. § 2º - Um dos membros efetivos e o seu suplente serão respectivamente o Diretor Presidente da Sociedade e um dos demais membros da Diretoria Executiva. § 3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais membros efetivos serão substituídos por qualquer um dos outros suplentes, mediante convocação do Presidente. Artigo 22 - No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder à nova eleição. Artigo 23 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Artigo 24 - Os conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração. Artigo 25 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, competindo-lhe: I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e os seus objetivos globais; II - eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o presente Estatuto; III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou para os fins previstos no art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; V - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva; VI - escolher e destituir auditores independentes; VII - aprovar e alterar, mediante proposta do Diretor Presidente, as políticas, diretrizes, planos, programas e orçamentos plurianuais e anuais, da Sociedade; VIII - deliberar sobre aumento do capital até o limite autorizado no § 1º do artigo 5º do presente Estatuto; IX - aprovar, mediante proposta do Diretor

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'M', 'H', 'G', 'A', 'E', 'D']



Presidente, a organização geral da Sociedade, dotando-a de estrutura que for mais adequada à consecução dos objetivos sociais; X - aprovar, mediante proposta do Diretor Presidente, o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; XI - aprovar, mediante proposta do Diretor Presidente, os quadros, os níveis salariais e o regulamento do pessoal da Sociedade, indicando os seus direitos e obrigações; XII - aprovar, mediante proposta do Diretor Presidente, as normas gerais para a aquisição e alienação de materiais, equipamentos e outros bens da Sociedade, disciplinando, inclusive, a baixa e destino dos inservíveis; XIII - autorizar a alienação, onerosa ou gratuita, de bens da Sociedade; XIV - autorizar a constituição de ônus sobre os bens da Sociedade; XV - aprovar a realização de operações de crédito e a celebração de contratos de financiamento, no País ou no Exterior, assim como a concessão de avais ou fianças, e a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral; XVI - autorizar, mediante proposta do Diretor Presidente, a criação e a extinção de filiais, representações, agências, escritórios ou quaisquer outras dependências, no País ou no Exterior; XVII - propor à Assembléia Geral alterações estatutárias, aumento ou diminuição do capital, a liquidação da Sociedade, sua transformação, incorporação, fusão ou cisão, obedecida a legislação pertinente; XVIII - decidir sobre os casos omissos no Estatuto. Artigo 26 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, com a presença de todos os seus membros efetivos ou, na hipótese de ausência ou impedimento temporário destes, dos respectivos suplentes. Artigo 27 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente baixar as respectivas resoluções. Artigo 28 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral. Artigo 29 - A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, a saber: um Diretor Presidente e dois Diretores. § 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho de Administração e o prazo de gestão será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 2º - Findo o seu prazo de gestão, os membros da Diretoria

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'M', 'A', and 'S']



Executiva permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos substitutos. § 3º - Os membros da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos independentemente de prestação de garantia, devendo, apenas, apresentar declaração de bens. § 4º - O Diretor Presidente da Sociedade tomará posse perante o Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A. e os demais membros da Diretoria Executiva perante o Diretor Presidente da Sociedade, devendo, em qualquer caso, ser lavrado o respectivo termo no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria Executiva". Artigo 30 - Em caso de ausência ou impedimento temporário: a) o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor que designar; b) os substitutos dos Diretores serão designados pelo Diretor Presidente, mediante indicação do substituído. Artigo 31 - Na hipótese de vacância e até que o Conselho de Administração eleja o respectivo substituto, os cargos da Diretoria Executiva serão exercidos provisoriamente do modo seguinte: a) o cargo de Diretor Presidente será exercido pelo Diretor que tiver sido escolhido seu suplente no Conselho de Administração; b) o cargo de Diretor será exercido por outro Diretor ou por empregado da TRENSURB, mediante designação do Diretor Presidente. Parágrafo único - O substituto, eleito pelo Conselho de Administração, servirá pelo tempo que restar para completar o prazo de gestão do substituído. Artigo 32 - Os honorários dos membros da Diretoria Executiva serão fixados pela Assembléia Geral. Artigo 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês ou sempre que for convocada pelo Diretor Presidente, com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros. Parágrafo único - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto de qualidade, o direito de veto, recorrendo ex-officio ao Conselho de Administração, nesta última hipótese. Artigo 34 - A Diretoria Executiva é o órgão da administração geral e gestão das atividades da Sociedade, obedecida a orientação geral dos negócios e os objetivos globais fixados pelo Conselho de Administração. Artigo 35 - Compete, ainda, à Diretoria Executiva: a) exercer os poderes e as atribuições que a lei e o presente Estatuto lhe conferem para a administração geral e a gestão das atividades da Sociedade; b) propor ao Conselho de Administração

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



através do Diretor Presidente, as políticas, diretrizes, planos, programas e orçamentos plurianuais e anuais, da Sociedade, bem como suas alterações; c) propor ao Conselho de Administração, através do Diretor Presidente, a organização geral da Sociedade, dotando-a da estrutura que for mais adequada à consecução dos objetivos sociais; d) propor ao Conselho de Administração, através do Diretor Presidente, o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; e) aprovar as demonstrações financeiras e patrimoniais que devam ser submetidas à Assembléia Geral, através do Conselho de Administração; f) propor ao Conselho de Administração, através do Diretor Presidente, os quadros, os níveis salariais e o regulamento do pessoal da Sociedade, indicando os seus direitos e obrigações; g) propor ao Conselho de Administração, através do Diretor Presidente, a realização de operações de crédito e a celebração de contratos de financiamento, no País ou no Exterior, assim como a concessão de avais ou fianças, e a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral; h) deliberar sobre a fixação ou revisão de tarifas e aprovar o seu encaminhamento; i) decidir sobre todos os assuntos que devam ser por ela submetidos ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso; j) deliberar sobre os assuntos que lhe submeta o Diretor Presidente ou, por intermédio deste, qualquer Diretor; l) criar ou extinguir filiais, representações, agências, escritórios ou quaisquer outras dependências, no País ou no Exterior, depois de autorizada pelo Conselho de Administração; m) mudar o endereço da sede social na cidade de Porto Alegre. Artigo 36 - Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a direção geral da Sociedade e controle geral de suas atividades; b) propor ao Conselho de Administração os objetivos globais, as políticas, diretrizes, planos, programas e orçamentos, plurianuais e anuais e, bem assim, a estrutura básica da Sociedades; c) coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva; d) propor ao Conselho de Administração a fixação das atribuições dos membros da Diretoria Executiva; e) presidir as Assembléias Gerais; f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; g) admitir, promover, transferir, punir e dispensar empregados, conce-

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'V. M...', 'C. G.', 'L. M.', 'R. G.', 'R. K.', and 'P. G. S.']



der-lhes férias e licenças, abonar-lhes faltas e praticar quaisquer atos referentes à administração de pessoal da Sociedade, podendo delegar tais atribuições a outro diretor; h) conceder férias e licenças aos membros da Diretoria Executiva; i) designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva, por indicação do substituído; j) criar e extinguir grupos de trabalho e designar os seus integrantes; l) homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições; m) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores "ad judicium" ou "ad negotia" e designar prepostos; n) assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, os atos e contratos que obriguem a TRENURB ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, podendo delegar tais atribuições a outro membro da Diretoria Executiva ou constituir procurador; o) movimentar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, as contas bancárias da Sociedade, podendo delegar tais atribuições a outro membro da Diretoria Executiva ou constituir procurador; p) baixar as resoluções da Diretoria Executiva; q) exercer as atribuições não previstas neste Estatuto e que lhe forem fixadas ou delegadas pelo Conselho de Administração. Artigo 37 - Compete aos Diretores o exercício das atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente ou fixadas pelo Conselho de Administração. Capítulo VII - Do exercício Social, Orçamento e Demonstrações Financeiras - Artigo 38 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 39 - Até o dia 15 de dezembro de cada ano, o Conselho de Administração, aprovará o orçamento da Sociedade para o exercício seguinte. Artigo 40 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício: I - balanço patrimonial; II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III - demonstração do resultado do exercício; IV - demonstração das origens e aplicações de recursos. § 1º - Do resultado do exercício, feitas as deduções para atender a prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, o Conselho de Administração proporá a Assembléia Geral as participações de empregados com base nos lucros que remanes-



remanescerem após as deduções citadas. § 2º - Ao lucro líquido do exercício, obtido após as deduções e participações aludidas no § 1º, será dada a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado à constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II - um percentual do lucro líquido, a ser fixado pela Assembléia Geral, observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.76, será destinado ao pagamento de dividendo. § 3º - Havendo saldo, após as deduções, participações e destinações previstas nos §§ 1º e 2º, caberá à Assembléia Geral deliberar sobre o mesmo, por proposta do Conselho de Administração. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Artigo 41 - A Sociedade poderá ser transformada, incorporada, fundida ou cindida, mediante deliberação da Assembléia Geral, aprovada por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito de voto, respeitado o direito de retirada dos acionistas dissidentes. Artigo 42 - Os trabalhos de natureza técnica, a cargo da Sociedade, serão realizados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, cuja remuneração será, no mínimo, a fixada na legislação pertinente em vigor". Novamente com a palavra, o Sr. Presidente declarou que, com base na aprovação unânime do Estatuto Social e na subscrição de todo o capital, na forma já referida nesta Assembléia, ficava constituída a sociedade anônima de capital autorizado denominada Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, com o capital inicial de Cr\$ 1.688.886.151,00 (hum bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um cruzeiros), representado por 1.688.886.151 (hum bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas e realizadas de acordo com o Boletim de Subscrição lido e assinado por todos os subscritores, podendo esse capital ser elevado até a importância de Cr\$ 6.815.000.000,00 (seis bilhões, oitocentos e quinze milhões de cruzeiros) independentemente de reforma estatutária. Disse, ainda, o Sr. Presidente que o endereço da sede social na cidade de Porto Alegre seria, inicialmente, na Rua Voluntários da Pátria nº 1.358. Declarou, então, a Rede Ferroviária Federal S. A., através dos seus representantes legais, que, pelo presente,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



instrumento e na melhor forma de direito, dava por definitiva-
mente incorporados ao patrimônio da Empresa de Trens Urbanos
de Porto Alegre S/A - TRENSURB os bens imóveis que compõem a
faixa de terreno descrita no "Laudo de Avaliação" e que foram
dados em integralização das 1.017.478.651 (hum bilhão, dezes-
sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentas e
cinquenta e uma) ações que subscreveu, razão pela qual, por
força da cláusula "constituti", transferia para a mencionada
TRENSURB todo o domínio, direito, ação e posse que detinha a
tê o momento sobre os referidos bens, adquiridos mediante subs-
crição de ações feita pela União Federal na Assembléia Geral
Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1968 e arquivada
na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, então Estado
da Guanabara, sob o número 27.270, em 23 de setembro de 1969.
Em seguida, propôs o Sr. Presidente que esta Assembléia, além
dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal,
elegesse, também, excepcionalmente os membros da primeira Di-
retoria Executiva, o que foi aprovado sem discrepância de vo-
tos. Realizada a eleição, foi apurado o seguinte resultado, -
por unanimidade: I) Conselho de Administração - 1º) para mem-
bros efetivos: a) Heinz Manfred Herz, brasileiro, casado, en-
genheiro, CPF nº 003.063.637/04, Carteira de Identidade nº ..
1.096.627, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, em 27.10.52,
residente na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do
mesmo nome, à Rua Ceará, nº 291-A, casa - São Cristóvão, como
Presidente; b) Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi, bra-
sileiro, casado, arquiteto, CPF nº 008.823.050/34, Carteira de
Identidade nº 258.520, emitida em 06.08.71, pela DPC/RS, resi-
dente na cidade de Brasília, Distrito Federal, QI-19, Conjun-
to 12/13, casa 6, Lago Sul; c) Paulo Genes Muratore, brasilei-
ro, casado, engenheiro, residente na Rua Engenheiro Teixeira
Soares, 315, aptº 301, Bairro Bela Vista - Porto Alegre, Iden-
tidade nº 012.591.5702, do Ministério da Guerra, emitida em
04 de agosto de 1977, CPF nº 001.857.950/72; d) Leodegar Jost,
brasileiro, casado, economista, residente na Av. Independência,
532, aptº 301, Porto Alegre, RS, Carteira de Identidade nº ..
600.667.2031, emitida pelo DPC, da SRRS, em 17 de maio de 1976,
CPF nº 131.699.630-15; e) Hilton Prates, brasileiro, casado, e-
conomista, CPF nº 011128486/49, Identidade nº 370.554, emiti-
da em 6.9.74 - Secretaria de Segurança Pública - DF, residen-
te na SQS 104, Bloco G, aptº 603, Brasília, Distrito Federal.

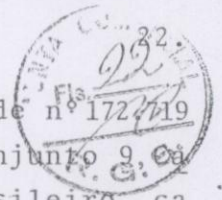
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



2º) para membros suplentes; a) Augusto Acatauassu Xavier, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade CREA 7.273-D - 5a.Região, emitida em 19.9.78, CPF nº 006.149.717/72, residente na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do mesmo nome, à Rua Lopes Quintas, nº 465, aptº 504, Jardim Botânico; b) Jarbas Luiz Macedo Haag, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, residente à Rua Dr. Oscar Bitencourt, 50 - Porto Alegre, CPF nº 154.655.000/34, Identidade nº 1005858012 - Secretaria de Segurança Pública-RS, emitida em 30.VII.76; c) Jorge Englert, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº 3013833755-SSP/RS, emitida em 21.II.1978, CPF nº 000240150/91-, residente na Rua Pedro Ivo, 934, Porto Alegre-RS; d) Leônicio Keiserman, brasileiro, casado, engenheiro, registrado no CREA - 8a. Região sob o nº 6.270, CPF nº 000.767.670/00, residente na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Dr. Timóteo, 1.045, aptº 1.002; e) Antônio Henrique Alves Vilhena, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - 121.687, emitida em 20.09.1971, CPF nº 001175956/91, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Paraguai, nº 57, casa; II) Diretoria Executiva: 1º) para Diretor Presidente: Paulo Genes Muratore, já acima qualificado; 2º) para Diretores: a) Leônicio Keiserman, já acima qualificado; b) Wanderley José Brasil de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 361.0569-IFP/RJ, CPF nº 008076132/15, residente na SQS, 316, Bloco J, aptº 602, Brasília-DF; III) Conselho Fiscal: 1º) para membros efetivos: a) Euler José de Freitas, brasileiro, casado, economista, residente na SQS 207, Bloco B, aptº 603, Brasília-DF, Identidade nº 759447, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 024128021-49; b) Carlos Veríssimo de Almeida Amaral, brasileiro, casado, contador, CPF nº 001.109.060/04, Carteira de Identidade nº 1010915294, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, residente na QI 15, Conjunto 10, casa 18, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal; c) Gilberto de Almeida Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro químico, Carteira de Identidade nº 500.623.6458, emitida em 09.08.76 - Secretaria de Segurança Pública de Porto Alegre - CPF nº 001.425.300/34, residente à Rua Silva Jardim, 75/502 - Porto Alegre; 2º) para membros suplentes: a) José Roberto de Faria, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 199.633- Secretaria de Segurança Pública-DF, emitida em 3.8.74, CPF 042.139.981/34, residente à QI nº 6, Conjunto U, Casa 134, Guarã I, Brasília-DF; b) Gilberto Buttes

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Hoff, brasileiro, casado, engenheiro militar, Identidade n.º 1727419 SSP/AM, CPF n.º 023.521.927/49, residente na Q.I. 9, Conjunto 9, Casa 9, Lago Sul, Brasília, DF; c) Joseny Barcellos, brasileiro, casado, economista, residente à Av. Paula Souza, 194, apt.º 402, residente na cidade do Rio de Janeiro-RJ, Carteira de Identidade n.º 1286459, emitida em 2.1.56, pelo Instituto Félix Pacheco, CPF n.º 024.561.177/00. Esclarecendo que a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU) e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, indicaram, cada um deles, um membro efetivo e um suplente do Conselho de Administração que acabara de ser eleito, o Sr. Presidente propôs, em sucessivo, que fosse fixada a remuneração dos membros recém eleitos dos referidos órgãos, obedecida a legislação pertinente. Desse modo, foi aprovada a remuneração mensal a seguir discriminada: I - Conselho de Administração: a) Presidente: 15% da remuneração mensal fixada para o Diretor Presidente da Sociedade; b) Demais membros efetivos: 15% da remuneração mensal fixada para Diretor da Sociedade. II - Diretoria Executiva: Os membros da Diretoria Executiva perceberão a remuneração mensal máxima que for permitida pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a classificação que for atribuída à Sociedade com esse objetivo. III - Conselho Fiscal: a) Presidente: 10% da remuneração mensal fixada para o Diretor Presidente da Sociedade; b) Demais membros efetivos: 10% da remuneração mensal que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria Executiva. Os membros suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal receberão, quando em exercício, a remuneração do membro efetivo que substituírem. Com a palavra, o Sr. Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi, representante legal da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU) propôs à Assembléia que os primeiros membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal tomassem posse, nesta ocasião, sendo dispensada a lavratura de termo nos livros próprios, por não ser possível à Sociedade ora constituída ter livros autenticados. Submetida à discussão e subsequente votação, a proposta teve aprovação unânime, devendo, todavia, os respectivos termos de posse ser lavrados nos livros próprios, para ratificação, tão logo a Sociedade os tenha autenticado. Por conseguinte, os recém eleitos foram empossados, tendo os membros da Diretoria Executiva apresentado as suas declarações de bens e ficado, desde logo, encarregados de providenciar o arquivamento da presente Ata na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Finalmente, o Sr. Presidente usou da palavra para fazer as seguintes declarações: 1º) O capital da TRENSURB deverá atingir o limite de Cr\$6.815.000.000,00 (seis bilhões, oitocentos e quinze mil



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



lhões de cruzeiros), previsto no Estatuto, dentro do prazo de 6 anos; 2º) A Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU) deverá integralizar, totalmente, as ações que subscreveu até o final do corrente exercício, em seis parcelas, sendo as 5 primeiras de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e a sexta de Cr\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzeiros), com vencimentos assinados sucessivamente para o último dia de cada mês, a partir de 30 de junho e a terminar em 30 de novembro; 3º) O capital subscrito, no valor de Cr\$ 1.688.886.151,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um cruzeiros), representa um percentual de 24,8% do limite autorizado, no valor de Cr\$ 6.815.000.000,00 (seis bilhões, oitocentos e quinze milhões de cruzeiros), tendo a participação dos subscritores obedecido aos seguintes percentuais: a) Em relação ao capital inicialmente subscrito: Rede Ferroviária Federal S.A. 60,2%. Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU) 39,6%. Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul 0,2%. b) Em relação ao limite autorizado: Rede Ferroviária Federal S.A. 14,9%. Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU) 9,8%. Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul 0,05%. 4º) Além dos atuais subscritores, deverão participar do empreendimento TRENSURB-PORTO ALEGRE os Municípios da Região Metropolitana, sobretudo o de Porto Alegre, com a transferência para a Sociedade ora constituída de terrenos necessários à execução do Projeto. Com esse objetivo, o Município de Porto Alegre já solicitou a necessária autorização legislativa, conforme se vê dos ofícios enviados ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes e projeto lei transcritos a seguir: "Of. nº 95/80 Porto Alegre, 05 de março de 1980. Excelentíssimo Senhor Ministro. Com relação à proposta de participação acionária do Município de Porto Alegre na Empresa a ser criada com vistas a implantar e operar o Trem Suburbano da Região Metropolitana de Porto Alegre-TRENSURB/PA, nos termos do contrato a ser firmado com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, cumpre informar a plena acolhida que teve a mesma por parte deste Executivo Municipal. Ocorre, todavia, que tal participação, que deverá corresponder ao valor das áreas do Município necessárias ao trem e já definidas no respectivo projeto, depende de autorização da Câmara

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



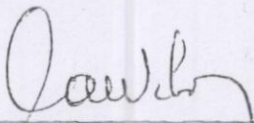
ra Municipal, nos termos do artigo 152, inciso III da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a qual propo-
mo-nos a pleitear no momento julgado oportuno por Vossa
Excelência. Nesta oportunidade, renovo-lhe meus protestos
de estima e especial consideração (aa) Guilherme Socias Vil-
lela - Prefeito. Of. nº 121/80-GP. Porto Alegre, 8 de
abril de 1980. Senhor Ministro: Ratificando os termos de
meu ofício nº 95/80, de 5 de março do corrente, tenho a
honra de enviar a Vossa Excelência minuta de projeto de
lei solicitando autorização legislativa para participação
acionária do Município na constituição da Empresa que deve
rá operar o trem urbano da Região Metropolitana de Por-
to Alegre. O Executivo, de outra parte, está adotando pro-
vidências para que o referido projeto seja apreciado no
mais breve espaço de tempo, tendo em vista modificações que
se estão processando no Regimento Interno da Câmara Muni-
cipal. Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de estima
e especial consideração. (aa) Guilherme Socias Villela-Pre-
feito."Projeto de Lei. Autoriza o Município a participar
de empresa a ser constituída para construir e operar o sis-
tema de trens urbanos da Região Metropolitana de Porto Ale-
gre e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Por-
to Alegre. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Município autori-
zado a participar em empresa a ser constituída pela União
com a finalidade de construir e operar o sistema de trens
urbanos da Região Metropolitana de Porto Alegre, mediante
subscrição de ações de seu capital social. Art. 2º - A
subscrição de ações, a que se refere o artigo 1º desta Lei,
far-se-á até o valor atribuído ao direito de uso do terre-
no da antiga estação terminal Idelfonso Pinto da Avenida
Mauá, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: "Ter-
reno que abrange o quarteirão formado pela Avenida Mauá,
em cujo alinhamento mede 102,50m (cento e dois metros e cin-
quenta centímetros; Travessa Luiz Antunes, em cujo alinha-
mento mede 38,00m (trinta e oito metros); Avenida Júlio de
Castilhos, cujo alinhamento mede 95,20m (noventa e cinco me-
tros e vinte centímetros) e Avenida Borge de Medeiros, em
cujo alinhamento mede 75,50m (setenta e cinco metros e cin-
quenta centímetros). Parágrafo Único - Para a realização do
capital que será subscrito pelo Município, fica este auto f.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'VM', 'h2', and others.]



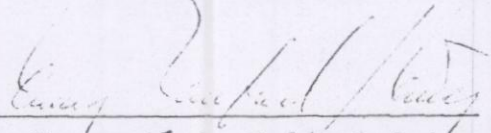
rizado a transferir ao patrimônio da empresa de que trata o artigo 1º desta Lei o direito de uso do imóvel descrito neste artigo. Art. 3º - Fica, igualmente, o Município autorizado a ceder à empresa de que trata o artigo 1º desta Lei, o uso de parte do leito de vias públicas para fins de instalação das linhas sobre as quais operarão os trens urbanos da Região Metropolitana de Porto Alegre. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de abril de 1980. (aa) Guilherme Socias Villela - Prefeito". 5º) Se não for possível a participação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, os atuais subscritores destinarão recursos para custear as aquisições necessárias. 6º) A constituição da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB foi aprovada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, da Rede Ferroviária Federal S.A., através, respectivamente, da R.C. nº 14/CA/80, de 25 de abril de 1980 e da R.D. nº 06/DRF/80, de 17 de abril de 1980, baixadas com arrimo no Decreto número 84.640, de 17 de abril de 1980. Facultada, por fim, a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que fiz. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, em seis (6) vias idênticas, datilografadas, ficando uma no arquivo da Sociedade e destinando-se as demais aos fins determinados em lei. Porto Alegre, 25 de abril de 1980.

SUBSCRITORES :



 p/Rede Ferroviária Federal S.A.

Carlos Aloysio Weber
 Presidente



 p/Rede Ferroviária Federal S.A.

Heinz Manfred Herz
 Diretor



Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi

p/Empresa Brasileira dos Transportes
Urbanos (EBTU)

Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi
Presidente

Carlos Veríssimo de Almeida Amaral

p/Empresa Brasileira dos Transportes
Urbanos (EBTU)

Carlos Veríssimo de Almeida Amaral
Diretor

José Hypólito Machado de Campos

p/Banco Regional de Desenvolvimento
do Extremo Sul

José Hypólito Machado de Campos
Diretor

PERITOS:

Francisco Pedro Bermudez Gelpi

Francisco Pedro Bermudez Gelpi

Leoncio Keiserman

Leoncio Keiserman

Pedro Leandro Canto

Pedro Leandro Canto

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Heinz Manfred Herz

Heinz Manfred Herz
Presidente



Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi

Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi
Efetivo

Paulo Genes Muratore

Paulo Genes Muratore
Efetivo

Leodegar Jost

Leodegar Jost
Efetivo

Hilton Prates

Hilton Prates
Efetivo

Augusto Acatauassu Xavier

Augusto Acatauassu Xavier
Suplente

Jarbas Luiz Macedo Haag

Jarbas Luiz Macedo Haag
Suplente

Jorge Englert

Jorge Englert
Suplente

Leoncio Keiserman

Leoncio Keiserman
Suplente



Antonio Henrique Alves Vilhena

Antonio Henrique Alves Vilhena
Suplente

DIRETORIA EXECUTIVA:

Paulo Genes Muratore

Paulo Genes Muratore
Diretor Presidente

Wanderley José Brasil de Mello

Wanderley José Brasil de Mello
Diretor

Leoncio Keiserman

Leoncio Keiserman
Diretor

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Euler José de Freitas

Euler José de Freitas
Efetivo

Carlos Veríssimo de Almeida Amaral

Carlos Veríssimo de Almeida Amaral
Efetivo

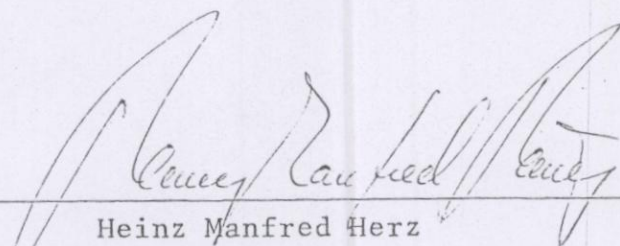
Gilberto de Almeida Nascimento

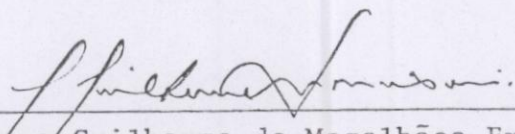
Gilberto de Almeida Nascimento
Efetivo

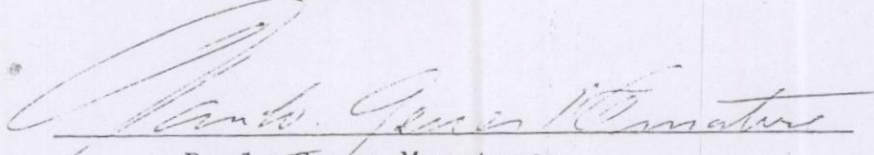



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 1980.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 17 horas, no prédio situado à rua Voluntários da Pátria, nº 1358, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB eleitos na Assembléia Geral de Constituição hoje realizada sob a presidência do Engenheiro Heinz Manfred Herz e deliberaram homologar os atos de eleição e posse da Diretoria Executiva, ratificando, assim, todos os atos a este Conselho referentes na Assembléia Geral de que se cuida. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a Ata que vai assinada por quem de direito.


Heinz Manfred Herz
Presidente


Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi
Efetivo


Paulo Genes Muratore
Efetivo


Leodegar Jost
Efetivo

#4
JCC